

M.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1886, DE 03 DE JULHO DE 1978

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para construção da sede da Associação Lareira de Nazaré de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Lareira de Nazaré de Ituiutaba, imóvel do Patrimônio Municipal para construção da sede própria da entidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o lote cadastrado sob o nº NO-11-15-05-05, com área de 360,00 m²., mediando 12,00 metros de frente para a Rua 12A; 12,00 metros aos fundos confrontando com o lote nº 31; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes números 03 e 04, situado na quadra formada pelas Ruas 10A e 12A, Avenida 03 e Rua Nona.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da sanção desta lei;

III - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, no caso de não observância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de julho de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -